

LEI Nº 349, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.006.

Dispõe sobre alterações e inclusões de programas nas leis financeiras do município que específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os anexos II e III, previstos no artigo 1º da Lei nº 321, de 21 de novembro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Motuca para o quadriênio 2006/2009, relativos aos programas identificados sob os números: 041220002; 082440005; 041230003; 123650010; 123610008; 123610009; 278120014; 103010007; 082440006; 082430004; 154510011 e 206060013, ficam modificados em suas redações originais, passando a vigor na conformidade das alterações e inclusões ora procedidas constantes dos respectivos anexos que integram a presente lei.

Art. 2º - Os anexos V e VI que integram a Lei nº 314, de 27 de junho de 2005, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2007, relativamente aos programas identificados sob os números: 041220002; 082440005; 041230003; 123650010; 123610008; 123610009; 278120014; 103010007; 082440006; 082430004; 154510011 e 206060013 ficam modificados em suas redações originais, passando a vigor na conformidade das alterações e inclusões ora procedidas constantes dos respectivos anexos que integram a presente lei.

Art. 3º - As alterações e inclusões referidas nesta lei foram elaboradas e justificadas, em consonância com o padrão estabelecido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 23 de outubro de 2.006.

HAMILTON FALVO  
Prefeito Municipal